



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO ALTERADO PELO DECRETO N. 1.396, DE 05 DE JUNHO DE 2009

DECRETO N° 1.345, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a retificação de divisas e confrontações de área institucional que especifica”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o número de projetos aprovados para a construção de edifícios residenciais Jardim São Lourenço, fatalmente obrigará o Município a ampliar a EMEIF, e construir posto policial, centro de saúde, etc., para atender condignamente a crescente população local;

CONSIDERANDO que para a construção desses melhoramentos públicos, o Município dispõe apenas de uma área institucional, identificada como ÁREA 16, com 12.704 m², incorporada ao patrimônio público do Município pelo Decreto n° 730, de 05 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que a excessiva sinuosidade de uma das divisas da área supra não permite a construção de tais melhoramentos públicos;

CONSIDERANDO que o proprietário da área limdeira concorda, expressamente, com a retificação das divisas e confrontações da área institucional em referência, sem nenhum custo adicional para os cofres da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. A área pública identificada como ÁREA 16, cujo domínio foi incorporado ao patrimônio público municipal, pelo Decreto n° 730, de 05 de dezembro de 2002, passa a ter as divisas e confrontações constantes das plantas e do memorial descritivo que integram o Processo Administrativo n° 7383/08, a saber:

~~“Inicia-se em um ponto distante 64,97 m, seguindo o alinhamento da Avenida da Orla, junto ao Canal 1, do Loteamento Riviera de São Lourenço; desse ponto, acompanha o alinhamento da Rua Teotônio Vilela, em quatro seguimentos, sendo o 1º curso com 91,68m, o 2º uma reta com 158,99, o 3º curso com 42,23m, e o 4º uma reta com 54,81m; desse ponto, segue e curva com 53,76m, até a confluência das Ruas Teotônio Vilela, Rua Artur Batista Pinto e Rua Nicolau Batista Pinto; desse ponto, segue o alinhamento da Rua Nicolau Batista Pinto, em dois seguimentos, sendo o~~



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

~~primeiro uma reta com 55,85m, e o segundo uma curva com 10,19m; desse ponto deflete à direita, numa reta de 373,01m, rumo 20° 47'16'' NW, até o ponto inicial, confrontando com Paschoal Larocca ou Sucessores, encerrando a área de 12.704m².~~

“Trata-se de área de formato irregular, com início num ponto distante a 64,97 metros, seguindo o alinhamento da Avenida Aprovada 319, junto ao Canal n. 1; deste ponto segue o alinhamento da Rua Teotônio Vilela em quatro seguimentos: o 1º, curvo, com 91,68 metros e o 2º, em reta, com 158,99 metros, o 3º, curvo, com 42,23 metros e o último, reto, com 54,81 metros, deste ponto segue, em curva, o alinhamento da confluência das Ruas Teotônio Vilela e Arthur Batista da Silva com 53,76 metros; deste ponto segue em reta, o alinhamento da Rua Nicolau Batista Pinto com 21,12 metros; deste ponto, deflete à direita em reta com 79,37 metros, rumo 54° 38'4'' NW, confrontando com área pertencente a Paschoal Larocca ou sucessores; deste ponto deflete à direita, em reta com 303,11 metros, rumo 20° 47'16'' NW, até o ponto de origem, confrontando com área de Paschoal Larocca ou sucessores, encerrando uma área de 12.704,00 metros quadrados”.(NR) [\(Redação dada pelo Decreto n. 1.396, de 05/06/2009\).](#)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2008.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município